



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O Termo de Referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002404.110000943.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante:	SOR / Supervisão de Obras e Reformas
Responsável pela Elaboração:	Luiz Roberto da Costa Gomes - Supervisor de Obras e Reformas Maria Imaculada Rêgo Ferreira - Assessora
E-mail:	obrasereformas@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA)
UASG:	453747
Material /Serviço:	Licenças do software OrçaFascio

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de subscrição de **licenças do software** de engenharia para orçamento de obras **OrçaFascio - Módulos Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM e Planejamento**, pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, para utilização na Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), contemplando serviços de manutenção, suporte técnico, garantia, upgrades e atualizações mensais das bases que já estão contemplados na aquisição das licenças, sem custos adicional.

Item	Descrição	Acesso de usuário por subscrição	Vigência
------	-----------	----------------------------------	----------

1	OrçaFascio - Módulo Orçamento , com manutenção, garantia, suporte técnico, upgrades e atualizações.	5	36 meses
2	OrçaFascio - Módulo Bases adicionais , com manutenção, garantia, suporte técnico, upgrades e atualizações.	5	36 meses
3	OrçaFascio - Módulo Medição de Obra , com manutenção, garantia, suporte técnico, upgrades e atualizações.	5	36 meses
4	Módulo Diário de Obra , com manutenção, garantia, suporte técnico, upgrades e atualizações.	5	36 meses
5	Módulo Planejamento , com manutenção, garantia, suporte técnico, upgrades e atualizações.	5	36 meses

1.1.1. Módulo Orçamento: Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; Importação de base própria de composições; Exportação de bases de composições próprias; Cronograma Físico / Financeiro; Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; Importação de orçamentos do Excel; Ajuste no valor do orçamento e composição; Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; Todos os Relatórios em XLS e XLSX; Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro; Comparador de Orçamento; Compatibilização de bases; Inteligência artificial.

1.1.2. Módulo Bases Adicionais: Bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais; Consulta e confecção de orçamentos com as principais bases dos governos estaduais e nacionais (composições analíticas de preços de produtos e serviços de engenharia, tal como CAIXA – SINAPI, DNIT – SICRO e SBC), com manutenção, garantia, suporte técnico remoto, upgrades e atualizações.

1.1.3. Módulo Medição de Obra: Cadastro de Empreiteiros; Planilha de Levantamento de quantitativos executados; Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico; 100MB de armazenamento para imagens; Aplicativo móvel para android; Cadastro de Fiscais.

1.1.4. Módulo Diário de Obra: Registre a chegada e utilização de material; Registro das atividades executadas na obra; Apresente o relatório fotográfico da execução da obra; Monitore seus equipamentos da obra; 100 MB de armazenamento para imagens; Aplicativo móvel para android; Cadastro de Fiscais.

1.1.5. Módulo Planejamento (Integrado com Orçamento): Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo; Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra; Definição de Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra); Definição de Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra); Definição de Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra); Visualização do Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades; Visualização da Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra; Visualização do Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra; Geração de cronograma físico financeiro de acordo com planejamento; Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio de preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras); Planejamento do Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário; Definição de um Calendário Intuitivo os Dias que não Deverão ser Trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis; Exportação de Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM; Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado.

1.1.5. O suporte técnico deverá ser em idioma português (para resolução de dúvidas e problemas de acessos ao software), durante todo o prazo de vigência do contrato, através dos seguintes meios: telefones fixos em qualquer horário, On-line, via Chat, Web Site e e-mail.

1.1.5.1. O suporte será disponibilizado por 5 (cinco) dias por semana (segunda a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h.

1.6. A modalidade da contratação será por **Inexigibilidade**, Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação a comercialização do serviço Orçafascio, em todo território nacional, conforme Certidão fornecida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

1.7. A legislação que irá reger este Processo Licitatório será a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.8. A presente contratação terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, com início a contar do dia **16 de setembro de 2024**.

1.9. O custo dessa contratação é no importe de **R\$ 14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme proposta comercial.

1.10. O objeto pretendido enquadra-se como **Bem/Serviço Comum** por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio da Supervisão de Obras e Reformas, é responsável pela execução de obras, reformas e adequações nas instalações prediais de todas as Comarcas que integram a DPE/MA, demandando dos servidores e estagiários estrita organização na elaboração de planilha de custos e demais mecanismos de projeção das obras e reformas a serem executadas.

2.2. Para tanto, desde 2022 utiliza-se a ferramenta OrçaFascio, a qual possibilita maior precisão nos cálculos elaborados, análise e conferência das dinâmicas adotadas para orçamentação de obras e serviços de engenharia. Além disso, essa ferramenta oferece maior clareza e facilidade de compreensão para todos os envolvidos nas tratativas relacionadas a reformas e novas obras no âmbito da DPE/MA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Aplica-se ao presente processo a opção da Administração de realizar a presente assinatura em versão eletrônica, com o intuito evitar aquisição de periódicos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte, além de se transformarem em resíduos sólidos, que nem sempre seguem o caminho da reciclagem, após a sua utilização.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A FISCALIZAÇÃO do contrato será exercida por servidores da Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA, designados por meio de Portaria.

5.1.2. Cabe à FISCALIZAÇÃO:

5.1.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação.

5.1.2.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

5.1.2.3. Realizar o Recebimento provisório e definitivo do objeto e atestar que os serviços foram realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.1.2.4. Providenciar o encaminhamento do pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à ferramenta com 'login' e senha, bem como da informação aos usuários para utilização das ferramentas, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.1.4. A CONTRATADA deverá manter o serviço 'online', com acesso à página virtual da empresa, com acesso ao link a ser fornecido que permita acesso à plataforma do OrçaFascio.

5.1.5. A CONTRATADA deverá permitir o acesso ao OrçaFascio pelo período de **36 (trinta e seis) meses**.

5.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser garantidos durante todo o período de vigência da assinatura.

5.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os documentos referentes às licenças de software deverão ser entregues imediatamente após o término da licença atual, que se dará em 15 de setembro de 2024, portanto, o início de execução do objeto deste Termo de Referência se dará em **16 de setembro de 2024**.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer e prestar os serviços objeto do contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observando ainda o escopo e termos gerais dos serviços fornecidos pela fabricante.

5.4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

5.4.3. Fornecer o software e apresentar os comprovantes de licenciamento e manutenção das licenças nas dependências da DPE/MA, ou por meio eletrônico, observando o prazo de entrega e a data de início de vigência dos serviços.

5.4.4. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

5.4.5. Deverá apresentar declaração de parceiro do fabricante de software no Brasil, informando que a empresa possui autorização para distribuição e comercialização dos produtos especificados.

5.4.6. Prover disponibilidade do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período integral da assinatura.

5.4.7. Alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os 'logins' e senhas, a pedido da DPE/MA.

5.4.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa, nos acessos das respectivas ferramentas eletrônicas contratadas, ou para qualquer outra informação adicional os seus analistas de suporte, que atenderão por meio do telefone e /ou e-mail.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.2. Encaminhar formalmente a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

5.5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

5.5.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

5.5.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo da objeto contratado.

5.5.6. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos e notificar a CONTRATADA.

5.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

5.6.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.6.2.4. **Multa**:

5.6.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias:

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.2.4.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.6.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

5.6.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

5.6.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.6.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.6.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

5.6.8.2. as peculiaridades do caso concreto.

5.6.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

5.6.8.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE.

5.6.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.6.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.6.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.6.11. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.6.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.13. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA GESTÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. DO PREPOSTO

6.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.2.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2. Fiscalização Técnica

6.3.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VI).

6.3.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, III).

6.3.2.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, IV).

6.3.2.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VII).

6.3.3. Fiscalização Administrativa

6.2.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

6.2.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 23, IV).

6.3.4. Gestor do Contrato

6.3.4.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, II).

6.3.4.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, X).

6.3.4.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4. DO REAJUSTE

6.4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela DPE/MA.

6.4.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.5.1. A presente contratação terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**.

6.5.2. As disposições contidas no presente Termo de Referência, na Proposta da empresa e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a CONTRATADA quanto para a CONTRATANTE, na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da sua entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA e de acordo com o Termo de Referência.

7.1.2. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico e Gestor do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

7.1.5. A CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br a Nota Fiscal, obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e documentos, conforme listados abaixo:

7.1.5.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.

7.1.5.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.1.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.5.4. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual.

7.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o a Supervisão de Obras e Reformas desta DPE/MA deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato.
- e) o valor a pagar. e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA no corpo da Nota Fiscal.

7.4.2. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

7.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade** de licitação, com fundamento da hipótese do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta ao SICAF.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Registro comercial, no caso de empresário individual.

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.3.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.3.5. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração de fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido por representante exclusivo.

8.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.4. Há a necessidade de comprovação **dos preços praticados pela empresa**, com no mínimo 3 (três) documentos comprobatórios, podendo ser, notas de empenhos, notas fiscais ou contratos.

8.5. Da Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo para aquisição das licenças do software é de **R\$ 14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme Proposta Comercial em anexo.

9.2. Para estimativa do custo total da Contratação, realizou-se pesquisa de preços junto a fabricante e, também, registrados em contratações públicas similares, constante no ANEXO I. O orçamento estimado para a contratação do Item 1 - Orçafascio - Módulo Orçamento é de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais). O orçamento estimado para a contratação do Item 2 - Orçafascio - Módulo Bases adicionais é de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais). O orçamento estimado para a contratação do Item 3 - Orçafascio - Módulo Medição de Obra é de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais). O orçamento estimado para a contratação do Item 4 - Orçafascio - Módulo Diário de Obra é de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais). E, o orçamento estimado para a contratação do Item 5 - Orçafascio - Módulo Planejamento é de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

9.3. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos:

9.3.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

9.3.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Concordância com o Termo de Referência;

9.3.3. ANEXO III - Proposta Trienal OrçaFascio;

9.3.4. ANEXO IV - Certificado dos Direitos Autorais e de Comercialização;

9.3.5. ANEXO V - Declaração de Parceria Técnica e Comercial;

9.3.6. ANEXO VI - Certificado de Registro de Programas de Computador;

9.3.7. ANEXO VII - Comprovações em Contratações Públicas Similares;

9.3.8. ANEXO VIII - Qualificação Técnica.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023339

*Verificado com a ASPLAN o enquadramento prévio da Despesa

São Luís/MA, em **28 de junho de 2024**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
Supervisão de Obras e Reformas



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor de Obras e Reformas**, em 09/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0074231** e o código CRC **433CDC62**.